PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ
PERNAMBUCO

LEI Nº 661 165 - A

O Prefeito do Município de Igarassu :

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a construir várias rampas na Vila de Itapissuma, como tambem proceder consertos no calçamento e - coreto da Praça Agamenon Magalhaes naquela Vila.

Art. 2º - Fiça autorizado o Chefe do Executivo a abrir um Crédito Especial de Cr$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) para atender ao que se refere o Art. 1º - da presente Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 28 de maio de 1965.

PREFEITO

a) Dr. Luiz Marques da Fonsêca.